DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Rescisão Contratual	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 24/2019 DE 15 DE MARÇO 2019

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., o Concurso Público n.º 001/2019, para preenchimento do cargo de Psicólogo, realizado no dia 17/02/2019.

Art. 2º - A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração, através de Edital específico publicado no Diário Oficial do Município de Lutécia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 15 de Março de 2.019.

EDUARDO GIROTTO - Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO - Secretário Administrativo

DECRETO Nº 25/2019 DE 15 DE MARÇO 2019

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., o Processo Seletivo n.º 001/2019, para preenchimento das funções de: Assistente Social, Professor de Artes, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Física, Professor de Educação Básica I – Atendimento Educacional Especializado e Cuidador, realizado no dia 17/02/2019.

Art. 2º - A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração, através de Edital específico publicado no Diário Oficial do Município de Lutécia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 15 de Março de 2.019.

EDUARDO GIROTTO - Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO - Secretário Administrativo

Licitações e Contratos

Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA, inscrita no CNPJ sob o n. 44.544.880/0001-32, com sede na Praça Arlindo Eiras, n. 125, na cidade de Lutécia, Estado de São Paulo, CEP 19750-000, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Eduardo Girotto, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 2.335.090-5, inscrito no CPF/MF sob o n. 270.947.298-80, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2018 firmado com a empresa DORIVA DIAS BIUDES – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 31.543.858/0001-26, com sede na Rua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA
Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018
www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Marcos de Oliveira Grillo, n. 20, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19620-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 5.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado e fundamentada no parecer jurídico emitido pelo departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 2.2 do contrato original nº 103/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.2 – Instaure-se processo administrativo para possível aplicação de penalidades previstas na Lei n. 8.666/1.993 após o contraditório e a ampla defesa.

Lutécia, 14 de março de 2019.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal